

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Programa: 0009 - Londrina Mais Assistência Social
Exercício de 2021

Acresce a ação / meta

Ação	Descrição da Ação	Projeto / Atividade / Op.Especial	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Alterada		
					Recursos - R\$		Total	Recursos - R\$		Total
					Vinculados	Livres		Vinculados	Livres	
127	Viabilização e ampliação de estrutura física e de equipamentos - PSB	5.063	Unidade	2009	404.000,00	6.000,00	410.000,00	881.500,00	717.595,64*	1.599.095,64

* Alterado conforme inclusão da solicitação SEI 19.025.047233/2021-59

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos VI e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam reestimadas as Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, referente à Fonte de Recursos 965 - CRAS SUL A - Contrato de Repasse nº 887077/2019 - SMAS - MC / CAIXA, para R\$ 478.500,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) conforme a seguir demonstrado:

Código	Especificação	*Previsão Inicial	**Previsão Arrecadação até 31/12/2021	***Provável Excesso de Arrecadação
1.3.2.1.00.1.1.01.01.02.25.00	Rendimentos - CRAS SUL A - Contrato de Repasse nº 887077/2019 - SMAS - MC / CAIXA	1.000,00	1.000,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00	CRAS SUL A - Contrato de Repasse nº 887077/2019 - SMAS - MC / CAIXA	0,00	477.500,00	477.500,00
TOTAL		1.000,00	478.500,00	477.500,00

* Valor da Receita prevista na Lei nº 13.186 de 28 de dezembro de 2020;

** Valor previsto de arrecadação até 31/12/2021;

***Provável Excesso real de Arrecadação = Valor previsto de arrecadação até 31/12/2021 - Previsão Inicial.

Art. 3º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 965 - CRAS SUL A - Contrato de Repasse nº 887077/2019 - SMAS - MC / CAIXA, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Art. 4º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.5.063	4.4.90.51	965	477.500,00
TOTAL			477.500,00

Art. 5º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), oriundos da união, por intermédio do Ministério da Cidadania.

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	1150	965	Abril	0,00	477.500,00	477.500,00
Total				0,00	477.500,00	477.500,00

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 408 DE 07 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
125	Formulação e implementação da política de atendimento à criança e ao adolescente	2021	100%	777.000,00	100%	1.263.674,80

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 486.674,80 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25020.14.243.0010.6.059	3.3.50.43	880	89.673,43
25020.14.243.0010.6.059	4.4.50.42	076	24.272,52
25020.14.243.0010.6.059	4.4.50.42	880	372.728,85
TOTAL			486.674,80

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 486.674,80 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 486.674,80 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	860	076	Abril	0,00	24.272,52	24.272,52
25	990	880	Abril	71.800,00	462402,28	534.202,28
Total				71.800,00	486.674,80	558.474,80

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 409 DE 08 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 263.340,40 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos), junto à Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.15.451.0022.2.101	3.3.90.30	001	263.340,40
TOTAL			263.340,40

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 263.340,40 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 263.340,40 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50	10	001	Abril	2.979.000,00	263.340,40	3.242.340,40
Total				2.979.000,00	263.340,40	3.242.340,40

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia